RECEBIO ORIGINAL Em: 07 1 05 125



OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 135/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual n°. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Buriti, nº 190, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 454.393/

DEFRENTARS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.239-6

FONE: 5-76

PROCESSO No: 21782/2023-72

E - MAIL: .com

ATIVIDADE: Lançamento de Efluentes. CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Avenida Buriti, nº 190, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°06′18,201″S e 59°57′13,593″W, Manaus-AM.

BACIA HIDROGRÁFICA/CORPO RECEPTOR: Bacia Hidrográfica do Rio Negro/ Sub-bacia Hidrográfica do Educandos/ Igarapé do Quarenta

CARGA DE DBO: 60.25% de DBO

FINALIDADE: Tratamento de efluente sanitário em corpo receptor superficial (Igarapé do Quarenta).

VAZÃO DE LANÇAMENTO (M3/H): 0,02 m3/h

Período de Bombeamento: 24 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado,
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual
 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 07 MAI 200

Maria Luziere da Silva Alves Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez. CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Diretor Presidente

IPAAM

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 135/2025

- 1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
- 2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo nº 21782/2023-72.
- As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
- Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitarse aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
- 5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
- 6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
- 8. Executar o monitoramento bimestral e apresentar semestralmente os Laudos físico-químicos das amostras das análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída do sistema de tratamento, com as condições e padrões definidos pelo art. 16 da Resolução CONAMA N° 430/2011, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros: pH, Materiais Sedimentáveis, Ausência de Materiais Flutuantes, Dureza Total, Condutividade elétrica, Turbidez, Cor verdadeira, Fósforo Total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), Sulfeto, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Sólidos dissolvidos totais, DBO5, DQO, Coliformes Totais e Termotolerantes e Temperatura, acompanhado de Parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado. Os laudos supracitados devem vir acompanhados de Relatório Fotográfico com as fotos georreferenciadas e datadas, referente ao ato da coleta das amostras. Em caso de lançamento de efluente fora dos parâmetros especificados, enviar Relatório Técnico consubstanciado com as justificativas relativas às medidas mitigadoras adotadas.